



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

Igarapava/SP, 08 de maio de 2025.

Of. 261/2025.

Ref.: Projeto de Lei nº 14/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Digníssimos Edis,

Venho, por meio deste, encaminhar informações complementar ao Projeto de Lei nº 14, datado de 08 de maio de 2025, destinado a criar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.177.905,57 (TRÊS MILHÕES, CENTO E SETENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), PARA ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, e dá outras providências".

Para fins, reiteramos com fulcro no artigo 161, parágrafo 6º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Igarapava-SP, que estabelece o seguinte teor:

"Art. 161. Ressalvada a hipótese de estar a proposição em **Regime de Urgência Especial** ou quando assinados pela maioria absoluta da Câmara, não serão recebidos pela Mesa, substitutivo, emendas ou subemendas, quando a mesma estiver sendo discutida em Plenário no início da sessão, para fins de publicação".

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Renovamos a Vossa Excelência, nossa distinta consideração e estima, certo da aprovação deste projeto pelas razões expostas.

Atenciosamente.

Dr. Humberto Lacerda Rodrigues
DR. JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

EXMO. SR. CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGARAPAVA
CÂMARA DE VEREADORES DE IGARAPAVA
PRAÇA JOÃO GOMES DA SILVA, CENTRO, IGARAPAVA/SP.

15/05/25 - 8:50h
Câmara Municipal de Igarapava
Jaílso Carlos Izidoro
Chefe de Secretaria



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 104

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N° 014 DE 08 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$. 3.177.905,57 (TRÊS MILHÕES, CENTO E SETENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), PARA ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faz saber:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional especial, para Pagamento de Verbas de Natureza Salarial, com recurso no valor total de R\$. 3.177.905,57 (três milhões, cento e setenta e sete mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos), proveniente de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Superávit Financeiro)** da Outorga da Concessão da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Igarapava/SP, conforme Contrato nº. 049/2024, oriunda da Concorrência Pública 002/2023, conforme demonstrativo abaixo:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08- DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
	02.08.01 – Divisão de Fiscalização e Obras 15 - Urbanismo 15 451 – Infra-Estrutura Urbana
Unidade Executora	15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana
Funcional Programática	15 451 0280 2551 0000 - Despesas com Pessoal - Outorga
Elemento de Despesa	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	1
Vínculo	100.118
Valor do Crédito	R\$. 2.622.905,54



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 105

PROJETO DE LEI N° 014 DE 08 DE MAIO DE 2025

PREFEITO MUNICIPAL

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08- DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
	02.08.01 – Divisão de Fiscalização e Obras 15 - Urbanismo 15 451 – Infra -Estrutura Urbana
Unidade Executora	15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana
Funcional Programática	15 451 0280 2551 0000 - Despesas com Pessoal – Outorga
Elemento de Despesa	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte	1
Vínculo	100.118
Valor do Crédito	R\$. 125.000,00

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08- DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
	02.08.01 – Divisão de Fiscalização e Obras 15 - Urbanismo 15 451 – Infra -Estrutura Urbana
Unidade Executora	15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana
Funcional Programática	15 451 0280 2551 0000 - Despesas com Pessoal – Outorga
Elemento de Despesa	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte	1
Vínculo	100.118
Valor do Crédito	R\$. 105.000,00

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08- DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
	02.08.01 – Divisão de Fiscalização e Obras 15 - Urbanismo 15 451 – Infra -Estrutura Urbana
Unidade Executora	15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana
Funcional Programática	15 451 0280 2551 0000 - Despesas com Pessoal – Outorga
Elemento de Despesa	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais – Intra OFSS
Fonte	1
Vínculo	100.118
Valor do Crédito	R\$. 323.000,00



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 106

PROJETO DE LEI N° 014 DE 08 DE MAIO DE 2025

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º. - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorrem de superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 3º. - Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1190/25 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025 e Lei nº 1173/24 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

IGARAPAVA-SP, 08 de Maio de 2025.



DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

A presente proposta de abertura de crédito adicional especial tem como objetivo assegurar o pagamento da folha salarial dos servidores da municipalidade. A medida se faz necessária em virtude de um déficit inesperado nas contas públicas, resultado de fatores econômicos que afetaram a arrecadação municipal de maneira adversa. Diante deste cenário, a aprovação deste projeto de lei é imperativa para garantir a continuidade dos serviços públicos e o bem-estar dos servidores municipais.

A não aprovação do crédito adicional especial poderá comprometer a regularidade do pagamento dos servidores. Isso afetaria diretamente a prestação de serviços essenciais como saúde, educação, segurança e limpeza urbana.

Garantir a remuneração dos servidores públicos é uma questão de interesse público, pois envolve a manutenção da ordem administrativa e social. Os servidores municipais são fundamentais para a execução de políticas públicas e a entrega de serviços essenciais à população.

Embora o pedido de crédito adicional especial visando o equilíbrio das contas públicas e a responsabilidade fiscal. A adoção desta medida garantirá que as obrigações financeiras da municipalidade sejam cumpridas, evitando sanções e penalidades por atrasos nos pagamentos.

Os servidores públicos municipais desempenham um papel crucial no funcionamento da administração pública. Valorizar esses profissionais, assegurando o pagamento em dia de seus salários, é uma demonstração de respeito e reconhecimento pelo trabalho desempenhado em prol da comunidade. Isso contribui para a manutenção de um ambiente de trabalho saudável e produtivo, refletindo na qualidade dos serviços prestados.

Cumpre esclarecer que embora exista atualmente, dotação orçamentária para fazer frente às despesas de pessoal, isso não se confunde com recurso financeiro, tendo em vista que a dotação orçamentária é somente a permissão para que o autorizador de despesa faça uso dos recursos financeiros. Entretanto, pode ocorrer de que exista a dotação orçamentária, mas que não aconteça a efetiva arrecadação do recurso financeiro, caso em que, apesar de autorização orçamentária existente, a despesa não pode ser executada, pela inexistência do recurso financeiro. No caso presente, o que se busca é a autorização para a utilização dos recursos financeiros da Outorga Onerosa para pagamento de despesas de pessoal, conforme discriminado no Projeto de Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

Diante dos pontos expostos, a aprovação do projeto de lei de abertura de crédito adicional especial para pagamento da folha salarial da municipalidade é uma medida de caráter emergencial e de extrema importância.

A aprovação deste crédito adicional especial é de suma importância para o cumprimento dos compromissos financeiros do município e para a manutenção da harmonia e bem-estar dos nossos servidores. Solicitamos, portanto, a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência.

Atenciosamente.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA